

Aracruz, 14 de Outubro de 2026

JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48619/2026

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Governo – SEGOV

1. DA FINALIDADE DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a opção administrativa pela adoção de procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, para a aquisição de bens diversos destinados à distribuição gratuita aos servidores públicos municipais, por meio de sorteios durante a Festa do Servidor Público, promovida pela Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo

A motivação ora apresentada integra a instrução do Processo Administrativo nº 48619/2026 e deverá ser analisada em conjunto com o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Mapa de Riscos e os demais documentos pertinentes, de modo a assegurar a coerência entre a necessidade administrativa identificada, a solução proposta e o procedimento de contratação escolhido.

2. DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A demanda decorre do planejamento das atividades institucionais relacionadas à Festa do Servidor Público, cuja organização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo .

A aquisição pretendida compreende bens previamente definidos nos documentos de planejamento, destinados à distribuição gratuita aos servidores municipais mediante sorteios, observadas as condições e os critérios que deverão ser formalizados pela Administração.

A realização da despesa deverá estar amparada na demonstração de sua finalidade pública, na pertinência dos bens selecionados, na razoabilidade dos quantitativos e na adequação da iniciativa às atribuições institucionais do Município.

Nesse sentido, a motivação administrativa deverá demonstrar que a aquisição corresponde a uma necessidade efetivamente identificada e planejada, não se limitando à mera realização de uma comemoração. Deverá, ainda, evidenciar a adequação da despesa ao interesse público e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade e economicidade.

A distribuição dos bens deverá ocorrer mediante critérios objetivos, previamente definidos e transparentes, assegurando tratamento impessoal aos participantes e a adequada documentação da destinação dos produtos.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO



A Administração Pública deve selecionar o procedimento de contratação compatível com a natureza do objeto, as circunstâncias da demanda e os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

No presente caso, a contratação direta por dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da aquisição de bens comuns, observados o limite legal vigente, as regras de apuração das despesas de mesma natureza no exercício financeiro e a vedação ao fracionamento indevido da despesa. O procedimento deverá observar os requisitos de instrução, a pesquisa e a justificativa dos preços, a seleção da proposta mais vantajosa e as demais disposições legais aplicáveis.

A adoção dessa hipótese fundamenta-se na possibilidade legal de realização de contratação direta em razão do valor, desde que demonstrado o atendimento dos requisitos aplicáveis, sem prejuízo do planejamento, da motivação, da pesquisa de preços, da seleção da proposta mais vantajosa e das demais exigências de instrução processual.

A escolha do procedimento deverá ser respaldada pela estimativa da despesa, pela verificação do enquadramento legal e pela análise do conjunto de documentos que compõem o processo. Deverá ser observado, igualmente, o disposto no art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à consideração das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das despesas com objetos de mesma natureza, para evitar o fracionamento indevido da despesa.

Ressalta-se que a dispensa de licitação constitui hipótese legal de contratação direta, e não afastamento dos deveres de planejamento, motivação, transparência, economicidade e controle. A adoção do procedimento ficará condicionada à comprovação dos pressupostos legais e à autorização da autoridade competente.

4. DA ADEQUAÇÃO DO PROCEDIMENTO À NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

A adoção da contratação direta deverá permitir o atendimento da necessidade formalizada pela SEGOV mediante procedimento compatível com a hipótese legal aplicável, observadas as exigências de instrução, publicidade e controle.

Para tanto, o processo deverá conter documentação suficiente para demonstrar a necessidade da aquisição, a definição do objeto, a adequação das especificações e dos quantitativos, a estimativa da despesa, a compatibilidade orçamentária e a regularidade da escolha do fornecedor.

A Administração deverá assegurar que as condições de fornecimento sejam claras e objetivas, incluindo as especificações dos produtos, os quantitativos, os critérios de julgamento, o prazo de entrega e as condições de recebimento, de forma a permitir a avaliação das propostas e a verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

A contratação deverá observar a seleção da proposta mais vantajosa, não sendo a escolha do procedimento direto justificativa para afastar a análise de preços, a competitividade possível ou a comprovação da regularidade do fornecedor.

5. DA OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS E DOS REQUISITOS LEGAIS



A instrução e o processamento da contratação deverão observar os princípios e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à motivação dos atos administrativos, ao planejamento, à transparência, à economicidade, à seleção da proposta mais vantajosa e à adequada aplicação dos recursos públicos.

Nos termos do art. 72 da referida Lei, o processo de contratação direta deverá ser instruído com os documentos exigíveis, incluindo os documentos de planejamento pertinentes, a estimativa da despesa, a demonstração da compatibilidade orçamentária, a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação, a razão da escolha do contratado, a justificativa do preço e a autorização da autoridade competente, além dos pareceres técnicos e jurídicos quando cabíveis.

Deverá ser observada, ainda, a publicidade legalmente exigida, inclusive quanto à divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou do extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais regras aplicáveis.

A eventual divulgação de aviso para recebimento de propostas adicionais deverá observar o art. 75, § 3º, da mesma Lei e as normas municipais pertinentes, conforme o procedimento adotado.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, justifica-se a adoção do procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, observados os limites legais aplicáveis e as disposições regulamentares pertinentes.

A contratação tem por objeto a aquisição de bens destinados à distribuição gratuita, por meio de sorteio, aos servidores públicos municipais durante a realização da Festa do Servidor Público, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 48619/2026.

A presente justificativa integra a instrução do Processo Administrativo nº 48619/2026 e fundamenta a adoção do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, devendo ser considerada em conjunto com os demais documentos que compõem os autos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Assim, propõe-se o prosseguimento do procedimento de contratação direta, com a observância das formalidades legais aplicáveis.

SAULO RODRIGUES MEIRELLES

Secretário Municipal de Governo

Decreto nº48.393, de 09/04/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100380039003300340035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **SAULO RODRIGUES MEIRELLES** em **15/10/2026 15:53**

Checksum: **B25198AE24B38F79AD25DBF4FC94840B2ADCD82970D50EA8DA07C3CED944A984**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100380039003300340035003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.